



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**DECRETO N.º 776, DE 09 JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA CONJUNTA SEDH/CRIAD N.º 004, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo aos 10 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o OF/SEMAS/ADM/RNS/N.º 03/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, originando o Processo Administrativo n.º 000119/2023, solicitando a publicação de Decreto de Convocação da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada no dia 01 de março de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a XII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Rio Novo do Sul, no Estado do Espírito Santo no dia 01 de março de 2023, considerando a XII Conferência Estadual da Criança e do Adolescente - ES, como objetivo geral de fortalecer a política municipal.

**Art. 2º** - A XII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Rio Novo do Sul terá como tema "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE, BUSCAR REFLETIR E AVALIAR OS REFLEXOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES", que será dividida nos seguintes eixos temáticos:

**I.** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**II.** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**III.** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**IV.** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

**V.** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolverá seus trabalhos focando o seguinte objetivo: Promover ampla mobilização social nas esferas estadual e municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós pandemia.

**Art. 4º** - A coordenação de todo o processo de realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Novo do Sul será exercida Comissão Organizadora, composta pelos seguintes representantes do Poder Público Municipal:

**I.** CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA;

**II.** PAMELA KOPPE FERREIRA;

**III.** TAYNARA LOURENCINI CREMONINE;

**IV.** BRUNA ANDRADE ROHR;

**V.** LARISSA DOS SANTOS LAPA;

**VI.** MICHELLA VICHI ANDRÉ SILVEIRA.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Novo do Sul serão custeadas com os recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo o referido órgão governamental buscar recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outros órgãos do governo estadual, organizações não governamentais e iniciativa privada, sem prejuízo de outras fontes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 09 de janeiro de 2023.

  
**JOCINEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**